



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 5522, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A :

Art. 1.º A partir de 01 de fevereiro de 2019 deverão os prestadores de serviços mencionados no “caput” do art. 1º do Decreto nº 4738/2014, utilizar-se de novo sistema de emissão do documento Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, série “E”, que será disponibilizado pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFSe, para fins deste decreto, o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Votorantim, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 2.º A utilização do novo sistema de NFSe também será obrigatória a todas as pessoas inscritas no Cadastro Fiscal do Município, potenciais tomadores de serviços, para a escrituração dos serviços tomados ou sua ausência, nos termos especificados na legislação.

Parágrafo único. Ficam liberados da utilização e escrituração dos serviços tomados, conforme já definido na legislação específica, os profissionais autônomos e os Microempreendedores Individuais - MEI.

Art. 3.º Caso o prestador de serviços faça uso do Recibo Provisório de Serviço - RPS, deverá substituí-lo pelo documento eletrônico (NFSe), mediante a transmissão em lote dos respectivos recibos emitidos, no prazo e forma estabelecidos na legislação, inclusive, em relação ao leiaute cuja formatação encontra-se disponível em manual no site da Prefeitura.

Art. 4.º Todos os sujeitos passivos que se utilizam do atual sistema de NFSe serão comunicados do novo “login”, através dos endereços eletrônicos constantes dos respectivos cadastros, bem como da nova senha de acesso e devidas instruções para alteração da mesma.

Art. 5.º Compete à Secretaria de Finanças a expedição de resoluções e instruções normativas necessárias à implementação do disposto neste regulamento.

Art. 6.º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7.º Este decreto entra em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de dezembro de 2018 - LV ANO DA EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO